

Lei nº 888/66

“ Fica crédito especial de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas referentes aos serviços e materiais de pavimentação asfáltica e calçamento.

Kelil Macari, prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º Fica aberto no contadário municipal, um crédito especial de R\$ 20.000.000 (vinte milhões de cruzeiros) para fazer face às despesas referentes à compra de pedras, asfalto, aluguéis de máquinas, fretos portos, mão de obra e outras despesas decorrentes do serviço de pavimentação asfáltica e calçamento.

artigo 2º Este crédito será coberto com operações de crédito que a Poder Executivo fica autorizado a realizar.

artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de Junho de 1966

Kelil Macari - Prefeito municipal

Registrada e publicada no repositório da Prefeitura em data supra. *Arfuma*